

Plano de Ações de Emergências – PAE

O Plano de Ações de Emergências contem procedimentos de emergência em relação ao acompanhamento de um acidente de grandes proporções, por exemplo, derramamento de óleo e ruptura de barragem, visando a adoção de medidas em relação a sua operação, procedimentos, capacitação dos recursos humanos para minimizar o dano em relação ao próprio acidente e a população em geral para salvaguardar vidas.

O Plano defini responsabilidades e indica os procedimentos para:

- a) Identificar situações não usuais, ou indesejáveis, que possam vir a comprometer a segurança do local;
- b) Iniciar as ações remediadoras a tempo para prevenir ou minimizar os impactos a jusante de uma eventual situação;
- c) Iniciar as ações emergenciais para notificação das populações a jusante sobre uma situação iminente ou em curso.

Para facilitar as ações, o Plano prevê:

- a) Ficha técnica completa com memorial descritivo;
- b) Caminho dos possíveis fluxos a jusante do evento;
- c) Categoria de nível de danos a jusante (elevado, médio, baixo);
- d) Número de construções e população atingida;
- e) Estabelecer procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados em situações emergenciais na região;
- f) Promover as medidas básicas para restringir os danos a uma área previamente dimensionada, a fim de evitar que os impactos ultrapassem os limites de segurança preestabelecidos;
- g) Indicar as ações que visam evitar impactos e as que podem contribuir para agravá-los antes e após o acidente;
- h) Ser um instrumento prático, de respostas rápidas e eficazes em situações de emergência;
- i) Definir, de forma clara e objetiva, as atribuições e responsabilidades dos envolvidos.

